

# MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

## LEI Nº 1213/2001

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por necessidade emergencial e por prazo determinado, pessoal para a Rede Básica de Saúde do Município.

### Preâmbulo Oficial

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar em razão emergencial de serviço, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual prazo se necessário, pessoal para preenchimento dos seguintes cargos previstos no quadro próprio do Município de Pirai do Sul:

| <b>ÁREA BÁSICA</b>     | <b>LOCALIDADE</b>      | <b>Nº CARGOS A PREENCHER</b> |
|------------------------|------------------------|------------------------------|
| Enfermeira             | -                      | 1(um)                        |
| Auxiliar de enfermagem | Posto de Saúde Central | 2 (dois)                     |
| Auxiliar de enfermagem | Bairro Boa Vista       | 1(um)                        |
| Auxiliar de enfermagem | Bairro Jararaca        | 1(um)                        |
| Auxiliar de enfermagem | Bairro capinzal        | 1(um)                        |
| Auxiliar de enfermagem | Bairro Fundação        | 1(um)                        |
| Auxiliar de enfermagem | Bairro Ressaca         | 1(um)                        |

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de julho de 2.001.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal